

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
NORMAS PARA CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO DO CORPO
DOCENTE DO PPGE
APROVADAS PELO COLEGIADO EM 14/06/2012

I – DO CORPO DOCENTE

1. O COLEGIADO do PPGE, tendo em vista a organização interna do Programa e a formulação de critérios para a avaliação (interna e externa) de seu Corpo Docente estabelece as seguintes normas para admissão e participação de professores em seu Corpo Docente.
2. Conforme a Resolução 52/2007 o corpo docente do Programa é composto por três categorias de professores atuantes no Programa: PERMANENTE, PARTICIPANTE (Colaborador) e TEMPORÁRIO (Visitante) ¹.
3. A categoria PROFESSOR PERMANENTE será atribuída ao membro do Corpo Docente do PPGE após prévio credenciamento para atuar no Programa como ministrante e responsável por disciplinas e orientações no Programa de Projetos de Mestrado e/ou de Doutorado, e corresponderá aos professores que apresentarem dedicação profissional e acadêmica prioritariamente voltada às atividades do Programa.
4. Entende-se aqui como atividades do Programa todas as atividades de caráter acadêmico e científico, em sentido amplo, o que inclui também a atividade didática nos cursos de graduação e de pós-graduação Lato sensu, a participação na vida acadêmica externa (associações profissionais, organismos de avaliação e de fomento), em pesquisa científica e em extensão, bem como ocupação de cargos administrativos no âmbito do Programa, do respectivo Centro e da Universidade.
5. A entrada de professores no Corpo Docente como PROFESSOR PERMANENTE se fará mediante um procedimento denominado de “Credenciamento de Docente do Programa”.
6. O PROFESSOR PERMANENTE do PPGE será cadastrado no Corpo Docente do Programa, sendo seu nome, juntamente com sua especialização, áreas de interesse e Linhas de Pesquisa, incluído na lista do Corpo Docente do PPGE, divulgada no folder e em home page pela internet, estando o mesmo habilitado a ministrar disciplinas e orientar alunos do PPGE,

¹ **Art. 15.** O corpo docente do Programa será constituído por professores e pesquisadores, portadores do título de Doutor ou Livre Docente, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Permanente:

- a) docente do quadro da UFPB que atue de forma mais direta, intensa e contínua no Programa e integre o núcleo estável de docentes que desenvolvem as atividades de ensino, extensão, orientação e pesquisa e/ou desempenhem as funções administrativas necessárias;
- b) em casos especiais ou de convênio, docente ou pesquisador de outra Instituição que atue no Programa, nas mesmas condições anteriores referidas na alínea “a”;

II - Participante (Colaborador):

- a) docente e/ou pesquisador do quadro da UFPB que atue de forma complementar no Programa, ministrando disciplina, participando da pesquisa, da extensão e/ou orientando alunos sem ter uma carga intensa e permanente de atividades no Programa;
- b) em casos especiais ou de convênio, docente ou pesquisador de outra Instituição que atue no Programa nas mesmas condições anteriormente referidas neste inciso;

III – Temporário (Visitante): docente ou pesquisador com vínculo provisório na UFPB durante um período contínuo e determinado que tenha estado à disposição do Programa, contribuindo para o desenvolvimento de atividades acadêmico-científicas.

sendo sua classificação no COLETA CAPES equivalente à categoria PERMANENTE ² conforme Portaria CAPES 68/2004.

7. O PPGE contará também com a contribuição de professores e pesquisadores da UFPB e de outras instituições na condição de PROFESSOR COLABORADOR, que poderão colaborar em disciplinas (colaborar em uma disciplina cujo ministrante é um docente do Programa, ou eventualmente ministrar toda uma disciplina), orientar alunos e participar de bancas de defesa, de projeto, de dissertações e teses.

8. As atividades dos professores participantes passarão pela aprovação prévia do Colegiado PPGE.

9. Os docentes participantes serão cadastrados no Relatório Capes como “Docentes colaboradores”.

10. A admissão ao Corpo Docente do PPGE como PROFESSOR PERMANENTE ocorrerá na forma de fluxo contínuo.

11. A avaliação dos professores para efeito de seu Recredenciamento ou não no Corpo Docente como Professor Permanente ocorrerá a cada três anos (art. 17 da Resolução 52/2007) por ocasião da conclusão do Relatório da CAPES.

II – EXIGÊNCIAS PARA CREDENCIAMENTO AO CORPO DOCENTE DO PPGE COMO PROFESSOR PERMANENTE NO NÍVEL MESTRADO.

O Programa de Pós-Graduação em Educação estabelece como perfil para seus docentes os seguintes pré-requisitos:

- 1) Ter pelo menos um Projeto de Pesquisa em **EDUCAÇÃO**, devidamente cadastrado em agência de fomento e ou IES de origem, ouvida a linha de pesquisa à qual o projeto está sendo submetido no PPGE.
- 2) Estar inscrito no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ certificado pela instituição.
- 3) Participar de Congressos e outros Eventos na Área de **EDUCAÇÃO**.

4) Publicação mínima para o professor solicitar credenciamento junto ao Curso de Mestrado:

(4) quatro produções no triênio, caracterizada como: livros de autoria individual ou capítulos de livro na área de **EDUCAÇÃO**, com Qualis mínimo L2 e/ou Artigos em periódicos com Qualis mínimo B2 na área de **EDUCAÇÃO**;

5) Exigências gerais e publicação mínima para o professor com atuação no PPGE, solicitar credenciamento junto ao Curso de Doutorado:

(6) seis produções no triênio, caracterizada como: livros de autoria individual ou capítulos de livro na área de **EDUCAÇÃO** com Qualis mínimo L2 e Artigos em periódicos com Qualis mínimo B2 na área de **EDUCAÇÃO**;

6) Oferecer ou participar de uma disciplina obrigatória e/ou disciplina Tópico, oferecida pelo PPGE, pelo menos uma vez ao ano, exceto, às disciplinas de Práticas de Pesquisa.

7) Recomenda-se desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão (PIBIC, PROLICEN, PROBEX) assessoria, consultoria, inclusive a projetos, ligadas à área de **EDUCAÇÃO**;

8) Ter concluído no mínimo duas orientações de dissertações no PPGE/UFPB.

9) Participar de atividades de intercâmbio acadêmico.

² De acordo com a Portaria 068 de 03 de agosto de 2004 que define, para efeitos da avaliação da pós-graduação realizada pela Capes, as categorias de docentes dos programas desse nível de ensino (ver anexo).

III – EXIGÊNCIAS PARA O RECREDECIAMENTO NO CORPO DOCENTE PERMANENTE DO PROGRAMA

Refere-se aos professores do PPGE com atuação no PPGE no triênio avaliado.

- 1) Atualizar seu Currículo Lattes anualmente antes do preenchimento do COLETA CAPES.
- 2) Oferecer ou participar de uma disciplina obrigatória e/ou disciplina Tópico, oferecida pelo PPGE, pelo menos uma vez ao ano. Exceto, às Disciplinas de Práticas de Pesquisa.
- 3) No triênio apresentar, pelo menos, duas orientações e/ou defesas de Dissertações e/ou Teses no PPGE.

4) Publicação mínima para o professor ser recredenciado junto ao Curso de Mestrado:

(4) quatro produções no triênio, caracterizada como: livros de autoria individual ou capítulos de livro com Qualis mínimo L2 na área de **EDUCAÇÃO** e/ou Artigos em periódicos com Qualis mínimo B2 na área de **EDUCAÇÃO**;

5) Publicação mínima para o professor solicitar internamente credenciamento ou recredenciamento junto ao Curso de Doutorado³:

(6) seis produções no triênio, caracterizadas como: livros de autoria individual ou capítulos de livro com Qualis mínimo L2 na área de **EDUCAÇÃO** e/ou Artigos em periódicos com Qualis mínimo B2 na área de **EDUCAÇÃO**. Sendo exigido destas (6) seis produções, que (1) uma seja, obrigatoriamente, um Artigo em periódico com Qualis mínimo B2 na área de **EDUCAÇÃO**.

IV - PROCEDIMENTOS PARA O RECREDECIAMENTO

- O Colegiado do PPGE designará uma comissão de recredenciamento.
- A comissão de recredenciamento terá trinta dias para proceder ao recredenciamento e apresentar o relatório final ao colegiado para a homologação.

³O credenciamento ao doutorado é exclusivo aos professores do PPGE/UFPB e poderá ocorrer a qualquer momento, sendo o Colegiado a instância deliberativa das solicitações de credenciamento e mudança de nível de participação, na condição de professor permanente.